

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA GP – 075/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

**CONSIDERANDO:** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e portaria SDEM 001/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada com a ACIT – Associação Comercial e Industrial de Toritama, que tem por objeto repasse de recursos em apoio ao Programa de Fomento ao Festival do Jeans 2024:

- I - CARLOS ALBERTO DA SILVA, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, servidor efetivo, matrícula nº 000019, que presidirá a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- II – JOSÉ ADJAILSON DA SILVA, Secretário de Cultura e Esporte, CPF nº 105.██████-95, matrícula nº 983599;
- III – EDER MATEUS NUNES, Assessor de Comunicação, CPF nº 043.██████-30, matrícula nº 980844;
- IV – DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO, Diretor Presidente da CTTU, CPF nº 110.██████-41, matrícula nº 983611;
- V – KAIC FIRMO DE MOURA, Assessor Técnico de Licitação, CPF nº 090.██████-25, matrícula nº 984355.

Art. 2º NOMEAR como o Gestor da Parceria o servidor DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA, Assessor Técnico nº 5, matrícula nº 985161, que atuará como responsável pela gestão da parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria exercer as seguintes funções, sem prejuízo das estabelecidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

- I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º – Compete ao Gestor da Parceria as seguintes funções, sem prejuízo das estabelecidas no artigo 61 na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao Secretário de Desenvolvimento Econômico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros

Art. 7º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Toritana, 11 de abril de 2024, 71º ano da emancipação.

Edilson Tavares de Lima  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**F12B8DAC